



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.640 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Recebimento do Loteamento Fazenda Casa Grande, comercialmente identificado como “Cyrela Landscape Taubaté”, no bairro do Itapeperica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 29247/2012 e

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Obras de folhas 911 onde consta que após vistoria foi constatada a execução dos serviços de infraestrutura e o parecer de folhas 971 onde consta que as contrapartidas externas assumidas pelo empreendedor (recapeamento da Avenida em frente ao loteamento e adequação da rotatória de acesso ao loteamento) já foram executadas estando em condições de serem aceitas pela Prefeitura;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana de folhas 910 onde consta que o loteamento está de acordo com o projeto aprovado;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Meio Ambiente de folhas 912, onde consta que encontram-se finalizadas arborização viária, plantio nas áreas verdes, recomposição de APP e implantação de mobiliário urbano e de folhas 921 onde consta a necessidade de manutenção das plantas até sua autossuficiência;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Serviços Públicos de folhas 919, onde consta que atende as exigências de iluminação pública;

CONSIDERANDO a Licença de Operação de Loteamento emitida pela CETESB (às folhas 960);

CONSIDERANDO o Atestado de Obras Executadas – Dossiê Sabesp nº 13/058.038 (às folhas 964);



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a Outorga do DAEE às folhas 969 e 970;

CONSIDERANDO o Contrato de Doação e Cessão de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistemas de Esgotos Sanitários pela Empresa Reserva Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., para o Município de Taubaté (às folhas 975 a 984);

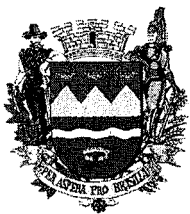
CONSIDERANDO o Ofício encaminhado à SABESP (às folhas 998) que autoriza a concessionária a operar o referido loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas referentes à implantação do Loteamento Residencial denominado “**FAZENDA CASA GRANDE**”, comercialmente denominado **CYRELA LANDSCAPE TAUBATÉ**, no Bairro do Itapecerica, nesta cidade.

Art. 2º Fica liberado da Prefeitura Municipal de Taubaté, como hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial “**FAZENDA CASA GRANDE**”, os seguintes lotes a saber:

- Quadra “01” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, e 11;
- Quadra “02” os lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11;
- Quadra “04” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17;
- Quadra “05” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20;
- Quadra “06” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 14 e 16;
- Quadra “07” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14;
- Quadra “08” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 17 e 19;
- Quadra “09” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16;
- Quadra “10” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34;
- Quadra “11” os lotes 02, 04, 06 e 08;
- Quadra “12” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13;
- Quadra “13” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23 e 25;
- Quadra “14” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22;
- Quadra “15” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36;
- Quadra “16” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31;
- Quadra “17” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24 e 26;
- Quadra “18” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27;
- Quadra “19” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18;
- Quadra “20” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18;
- Quadra “21” os lotes 02, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 35, e 37;
- Quadra “22” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37;
- Quadra “23” os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18;
- Quadra “24” os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Quadra "25" os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11,13, 16, 18, 20, 22, 24 e 26;
Quadra "26" o lote 01, Quadra "27" os lotes 05 e 07, Quadra "28" o lote 01;
Quadra "29" o lote 01, Quadra "30" o lote 01, totalizando 272 lotes do referido loteamento


Art. 3º O recebimento do loteamento em sua integridade não desobriga o loteador do cumprimento da obrigação anteriormente assumida, qual seja a manutenção, até a autossuficiência da vegetação que compõe o projeto de arborização do empreendimento.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON APRECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


LENINA DE PAULA SANTOS LEAL
GESTORA DA ÁREA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2019


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


HELOISA MÂRCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO